



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 6.915/2023 - GABPRES

Goiânia, 14 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **RAFAEL LARA MARTINS**

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás

N E S T A

Assunto: Suspensão do expediente, do atendimento presencial e dos prazos processuais na Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registro Público e Ambiental da Comarca de Anápolis, no período de 17 a 31 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o inteiro teor do Despacho e do Decreto Judiciário nº 2.494/2023, constantes nos autos do PROAD nº 202307000423803, para conhecimento.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 704241608471 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000423803 (Evento nº 11)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2023 às 19:42





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202307000423803
Nome / Interessado: NINA SÁ ARAÚJO - JD
Assunto: REQUERIMENTO

D E S P A C H O

A **Dra. Nina Sá Araújo**, Juíza de Direito da Vara da Faz. Púb. Mun., de Reg. Púb., e Amb. da Comarca de Anápolis, por meio do Ofício nº 33/2023 (evento 1), informa que será realizada reforma na referida vara, no período de 17 a 31 de julho, sendo assim, requer que os servidores prestem os serviços na forma do teletrabalho durante os dias da reforma.

A douta magistrada ressalta que será mantido o atendimento virtual através do Balcão Virtual (*whatsapp* escrivania 62 3902-8813) e Gabinete Virtual (*whatsapp* gabinete 62 3902-8811), bem como a produtividade da escrivania e gabinete, com o curso normal dos prazos processuais.

O requerimento inicial foi instruído por documentos (eventos 2 a 3).

O Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, mediante o Parecer nº 1.475/2023 (evento 3), manifesta-se:

“Senhor Presidente,

Atento à determinação de Vossa Excelência no despacho do movimento retro, analiso a solicitação da Juíza de Direito titular da Vara de Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Anápolis de autorização para suspensão do expediente presencial e do

atendimento ao público durante as obras de reforma da unidade.

As referidas obras estão previstas para serem executadas entre os dias 17 e 31 de julho de 2023.

A solicitação é relevante e merece a atenção desta Presidência, pois o espaço que abriga a referida unidade judiciária no Fórum de Anápolis passará por reforma para readequação de espaço e layout em todas as salas (gabinete e serventia), conforme projeto inserido no movimento 03.

E, em razão disso, o trabalho presencial e o atendimento ao público naquela unidade serão inviabilizados, já que o ambiente ficará insalubre e sem segurança tanto para os servidores, quanto para os usuários externos.

Adianto, Senhor Presidente, que, conforme afofado pela magistrada solicitante, não deverá haver prejuízo para o atendimento ao público que será mantido com o Balcão Virtual e o Gabinete Virtual, e também não haverá impacto para o curso dos processos que tramitam na unidade judiciária, já que os servidores e a magistrada permanecerão em rotina normal de teletrabalho.

Assim, me pareceu razoável e sensato até para garantir a segurança da magistrada, servidores e usuários externos que a Vara de Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Anápolis permaneça fechada durante o período da realização da reforma, prevista para acontecer entre 17 e 31 de julho de 2023.

Por isso, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, opinarei pela autorização de que seja suspenso o expediente e o atendimento presenciais na referida unidade, de 17 a 31 de julho de 2023.

Os servidores deverão permanecer em teletrabalho e o atendimento ao público externo ser feito necessariamente pelos canais de comunicação disponíveis no site do Tribunal de Justiça de Goiás.

Posto isso, SUGIRO (a) o acolhimento do pedido formulado, decretando-se a suspensão do expediente presencial na Vara de Fazenda Pública Municipal, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Anápolis no período de 17 a 31 de julho de 2023, com a permanência dos servidores e da magistrada em teletrabalho, disponibilizando-se o atendimento ao público externo nos canais de comunicação daquela comarca.

OPINO, também (b) pela ciência do Juízo Solicitante, (c) à Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis, (d) e posterior arquivamento do PROAD.

Submeto esse parecer, respeitosamente, ao crivo do "

Acolho a referida peça opinativa (evento 3), como razão de decidir, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, nos termos do art. 22, XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, **defiro** o pedido de **suspensão do expediente, do atendimento presencial e dos prazos processuais na Vara da Faz. Púb. Mun., de Reg. Púb., e Amb. da Comarca de Anápolis, nos dias 17 a 31 de julho de 2023**, com a permanência dos respectivos servidores e magistrada em regime de teletrabalho, disponibilizado o atendimento ao público externo por meio dos canais de comunicação da referida Comarca.

Expeça-se o respectivo decreto judiciário.

Dê-se ciência à Presidência da OAB/GO, à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Ministério Público Estadual e Federal e à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Dê-se ciência, ainda, à douta magistrada postulante e à Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis.

Encaminhem-se os autos ao Centro de Comunicação Social para a necessária divulgação, no site e nas redes sociais deste Tribunal.

Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotação.

Em seguida, **remetam-se** os autos à douta Corregedoria-Geral da Justiça para conhecimento.

Concluído o procedimento, **arquivem-se** os presentes autos.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

//AssAdM 7

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 703579432972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000423803 (Evento nº 6)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2023 às 15:43





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.494/2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202307000423803, considerando o disposto no art. 22, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos, e Ambiental da Comarca de Anápolis, no período de 17 a 31 de julho de 2023, com a permanência dos servidores e da magistrada em regime de teletrabalho, disponibilizado o atendimento ao público externo por meio dos canais de comunicação da referida Comarca (Balcão e Gabinete Virtual), bem como o normal transcurso dos prazos processuais dos autos que tramitam na referida unidade judiciária.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 7

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 703589372648 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000423803 (Evento nº 7)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2023 às 15:43

